RESOLUÇÃO nº 14, de 20/9/63.

Eleva o subsidio e Representação do Sr. Prefeito Municipal.

O Cidadão Gilberto Grochovski, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica elevado a partir de 1º de outubro de 1.963, para cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mensais, o subsidio do Snr. Prefeito Municipal, instituido pela Resolução nº 2, de 29 de Novembro de 1.961.

Artigo 2º - A representação será de cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, em 20 de setembro de 1.963.

PRESIDENTE

miguel moron Beal
1º SECRETÁRIO

João Alfredo Borel
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO nº 15, de 8/11/63

Aprova Balancete Mensal.

O Cidadão Gilberto Grochovski, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a

O. Conti.

seguinte

RESOLUÇÃO:.

Artigo 1º - Fica aprovado por esta Câmara Municipal o balancete da receita e despesa orçamentaria referente ao mês de agosto de 1963.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, em 8 de novembro de 1.963.

Gilberto Grochovski

PRESIDENTE

miguel moron Neto

1º SECRETÁRIO

Teodoro Baranhievcz.

2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO Nº 16, de 8/11/1.963

Concede licença ao Vereador Teodoro Baranhievcz.

O Cidadão Gilberto Grochovski, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:.

Artigo 1º - Fica concedido licença ao vereador Teodoro Baranhievcz pelo prazo de trinta dias, a contar de 8 de novembro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a contar de 8 de novembro de 1.963, revogam-se as disposições em contrário.